



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1- PRELIMINARMENTE

Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do art. 72, inciso I, 14.133/2021 c/c art. 18, da Lei Municipal nº 3.570/2023.

2- DA CONTRATAÇÃO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

- A presente contratação visa o pagamento de Taxas de inscrição da Equipe de Basquete Adulto Masculino do Programa Viva Esporte para participação no Torneio de Basquete da Liga Paulista de Basquete Serie Prata da Federação Paulista de Basquete através da Secretaria Municipal de Esportes.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

QTDE	TIPO	CATEGORIA
1	TAXA	INSCRIÇÃO EQUIPE ADULTO MASCULINO
12	TAXA	INSCRIÇÃO INDIVIDUAL ADULTO MASCULINO
3	TAXA	INSCRIÇÃO INDIVIDUAL ADULTO MASCULINO
7	JOGO	JOGO – FASE CLASSIFICATÓRIO
3	JOGO	JOGO - DISPUTA FINAL / 3º LUGAR
1	TAXA	TAXA DE PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO

P. M. Arujá Fls. 089

Processo nº 332831

11.1. ABR 2025

2.3. DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação para o pagamento das taxas de inscrição da equipe de basquete adulto masculino do Programa Viva Esporte, visando sua participação no Torneio da Liga Paulista de Basquete Série Prata, encontra respaldo na missão institucional da Secretaria Municipal de Esportes de promover o desenvolvimento esportivo, social e formativo da população.

O investimento em inscrições para competições oficiais representa etapa essencial no processo de formação esportiva dos atletas atendidos pelo Programa Viva Esporte. Trata-se de uma ação estratégica que assegura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

a participação ativa da equipe em um torneio promovido por entidade oficial da modalidade, permitindo a vivência prática das habilidades adquiridas nos treinamentos, além de fortalecer o espírito competitivo, o trabalho em equipe e a disciplina entre os jovens atletas.

A Liga Paulista de Basketball, responsável pela organização do torneio, é entidade filiada à Federação Paulista de Basketball e detém exclusividade na realização das competições da modalidade em nossa região, o que torna a contratação direta necessária e legalmente fundamentada.

O Programa Viva Esporte, mantido pela Secretaria Municipal de Esportes, tem como objetivo principal a promoção da prática esportiva gratuita, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos, com foco no desenvolvimento físico, emocional e social por meio do esporte. A categoria adulto masculina de basquete está inserida nesse contexto e representa o município em competições oficiais, sendo fundamental garantir sua presença nos eventos de calendário oficial.

Dessa forma, o pagamento das taxas de inscrição não apenas cumpre função administrativa, mas representa um compromisso com a valorização do esporte de base, a inclusão social e o fortalecimento da política pública de esportes. A medida, além de necessária, traz impactos positivos diretos à formação dos atletas e à imagem institucional do município nas esferas esportivas regional e estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

P. M. Arujá Es. 09
Processo nº 332831
11 Abr/2025

A participação da equipe de basquete masculino adulto da Secretaria Municipal de Esportes no Torneio da Liga Paulista de Basquete Série Prata representa uma etapa significativa no ciclo de desenvolvimento esportivo promovido pelo Programa Viva Esporte. Esse ciclo tem início com a inserção de crianças e adolescentes nos núcleos esportivos mantidos pela Secretaria, onde os alunos têm seu primeiro contato com a modalidade, aprendendo os fundamentos básicos do basquete em um ambiente educativo, acolhedor e orientado por professores capacitados.

Com o tempo, os alunos evoluem em seus treinamentos, passam a participar de jogos amistosos e torneios internos entre os diferentes polos do programa, desenvolvendo não apenas habilidades técnicas, mas também valores essenciais como disciplina, respeito, responsabilidade e espírito coletivo. A convivência com colegas, o incentivo de professores, familiares e treinadores, e a progressão natural dos treinos despertam o interesse e o comprometimento dos jovens com o esporte, transformando o basquete em uma ferramenta de desenvolvimento humano e social.

A disputa em torneios oficiais, como o promovido pela Liga Paulista de Basketball, surge como uma consequência natural dessa trajetória formativa. Representa não apenas uma oportunidade de competir em nível estadual, mas também de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos, fortalecer o espírito de equipe e ampliar horizontes. Para os atletas, trata-se de um momento de valorização do esforço individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

e coletivo. Para a Secretaria Municipal de Esportes, é uma confirmação do sucesso do trabalho de base realizado nos polos esportivos.

Além disso, a visibilidade alcançada por meio da participação da equipe em torneios oficiais estimula outros alunos a se dedicarem à modalidade e desperta o interesse de novos participantes — não apenas pelo basquete, mas por outras modalidades oferecidas pelo Programa Viva Esporte. O reflexo desse processo é uma comunidade mais ativa, saudável e engajada, que vê no esporte um caminho para qualidade de vida, inclusão e crescimento pessoal.

Portanto, o pagamento das taxas de inscrição da equipe adulto no Torneio da Liga Paulista de Basquete Série Prata não é apenas uma formalidade administrativa: é parte de uma solução ampla e contínua, que compreende desde o primeiro contato com a modalidade até a representação oficial do município em competições relevantes. Trata-se de uma ação estratégica, alinhada com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e com os princípios de valorização da juventude, do esporte educacional e do fortalecimento da identidade esportiva do município, e desta forma entende-se que a contratação poderá se dar por contratação direta, visando uma maior economia ao Município. Mostra-se vantajoso também, a adoção do procedimento sem disputa, visto a necessidade dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

5.3. Não se aplica para a presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

P. M. Arujá Fls. 10 D
332 831
Processo nº
11. ABR. 2025 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

P. M. Arujá Fis.
Processo nº 332831
11.8
1.1. ABR/2025 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

M. Arujá Fls. 128
332831
Processo nº

Página 11 ABR 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 7.1. Para a execução dos serviços deste memorial, cabe ao contratado:
- 7.2. Realizar a prestação dos serviços, de acordo com os termos e qualidade exigidos;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência;
- 7.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
- 7.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a execução;
- 7.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;
- 7.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;
- 7.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução dos serviços;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

- 8.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 07 (Sete) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;
- 8.2. Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado em até o 10º (dia) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;
- 8.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

P. M. Arujá Fls. 13
Processo nº 332 831
11 ABR 2025
Página 8 | 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

8.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

Conforme estabelecido no Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a contratação de serviços pode ser dispensada de licitação em situações específicas, como no caso de serviços cujo fornecimento é realizado por entidade exclusiva ou que envolvam alta complexidade técnica, desde que a contratação seja vantajosa para a Administração. No caso em questão, a contratação do fornecedor para o pagamento das taxas de inscrição da equipe de basquete masculino adulto do Programa Viva Esporte, para participação no Torneio da Liga Paulista de Basquete Série Prata da Federação Paulista de Basquete, atende aos critérios descritos, já que apenas a Liga Paulista de Basketball, inscrita no CNPJ 08.342.854/0001-68, é a entidade responsável pela organização do torneio, sendo esta filiada à Federação Paulista de Basketball e a única com competência para promover competições oficiais da modalidade em nossa região.

P. M. Arujá Fis. 14

Processo nº ...3.3.2.8.3.1...
11 ABR 2025 /

Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1 Exclusividade: A Liga Paulista de Basketball, inscrita no CNPJ 08.342.854/0001-68, é a única entidade organizadora do Torneio da Liga Paulista de Basquete Série Prata, sendo a mesma filiada à Federação Paulista de Basketball. A natureza oficial da competição exige que a inscrição das equipes seja realizada exclusivamente junto à referida entidade promotora do evento.

9.2 Adequação e Necessidade: A participação da equipe adulto masculina do Programa Viva Esporte neste torneio é fundamental para o desenvolvimento técnico dos atletas, bem como para a representatividade do município em eventos esportivos de âmbito estadual. A inscrição via Liga Paulista de Basketball é imprescindível e obrigatória, sendo a única forma de garantir a presença da equipe na competição.

9.3 Compatibilidade de Preços: Apesar da ausência de concorrência direta, os valores praticados pela Liga Paulista de Basketball são definidos em conformidade com os parâmetros da Federação Paulista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

Basketball, o que assegura a isonomia e razoabilidade dos custos, aplicando-se de forma uniforme a todas as equipes participantes.

9.4 Benefícios e Impactos Positivos: A inserção dos atletas em competições oficiais proporciona ganhos esportivos e sociais, fortalecendo o esporte de base, incentivando a permanência dos jovens no programa e promovendo o nome do município em competições reconhecidas. A medida, além de estratégica, potencializa o retorno institucional da Secretaria Municipal de Esportes e o engajamento da comunidade esportiva local.

9.5 Transparência e Justificativa: A contratação direta da Liga Paulista de Basketball é justificada pela exclusividade da entidade na organização do torneio e pela importância da participação da equipe do Programa Viva Esporte. A Secretaria garantirá a publicação dos dados do contrato no portal eletrônico oficial, em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, assegurando a publicidade e o respeito aos princípios da Administração Pública.

Conclusão da Secretaria de Esportes

Diante dos critérios apresentados, entende-se como legítima, vantajosa e legalmente fundamentada a contratação direta da Liga Paulista de Basketball, inscrita no CNPJ 08.342.854/0001-68, para o pagamento das taxas de inscrição da equipe de basquete masculino adulto do Programa Viva Esporte no Torneio da Liga Paulista de Basquete Série Prata da Federação Paulista de Basquete. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento esportivo municipal, respeitando integralmente as normas legais vigentes.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Qualquer documento que comprova a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

P. M. Arujá Fis. 158
Processo nº 332 831
11 ABR 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, 14.133/2021)

P. M. Arujá Fls. 168
Processo nº 332 831
11.1.2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	INSCRIÇÃO EQUIPE ADULTO MASCULINO, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA	JG	1	450,00	450,00
2	INSCRIÇÃO INDIVIDUAL ADULTO MASCULINO, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA	JG	12	12,00	144,00
3	INSCRIÇÃO INDIVIDUAL ADULTO MASCULINO, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA	JG	3	35,00	105,00
4	JOGOS FASE CLASSIFICATÓRIO, CONFORME ITEM "2" DO TERMO DE REFERÊNCIA	JG	6	250,00	1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes

5	JOGOS - DISPUTA FASES SEMI FINAIS / DISPUTA 3º LUGAR / DISPUTA FINAL, CONFORME ITEM “2” DO TERMO DE REFERÊNCIA	JG	3	250,00	750,00
6	TAXA DE PREMIAÇÃO CATEGORIA ADULTO, CONFORME ITEM “2” DO TERMO DE REFERÊNCIA	JG	1	250,00	250,00
VALOR TOTAL GERAL				3.449,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS					

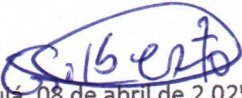
11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j", inciso XXIII, 14.133/2021)

As despesas com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA (PRÓPRIO);**

12. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA**

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.


Arujá, 08 de abril de 2.025.

Gilberto Daniel Junior
RG: 35.106.100-9
Secretário de Esportes

Gilberto Daniel Junior
Secretário Municipal de Esportes

P. M. Arujá Fls. 178
Processo nº 332 031
11-ABR/2025